

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos.

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97862/2023
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA
PROCESSO Nº 2023076060**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS através da **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**, torna público aos interessados que nos termos do art. 75, II, §3º da Lei 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **11/12/2023 a 14/12/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, **para contratação de empresa especializada em vendas de produtos de limpeza para manutenção de piscinas, conforme especificações do termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após a aceitação da cotação de preços e no ato da contratação. O termo de referência encontra-se abaixo. O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o compras@mineiros.go.gov.br. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021.

Mineiros, 11 de Dezembro de 2023. Rafael Duque Silva – Agente de Contratação do SCA Mineiros-GO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2023076060**

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos.**

1 – OBJETO

O presente Termo tem como objeto a solicitação de produtos de limpeza para a manutenção das piscinas do Complexo Esportivo e Social Fabrizio Vilela de Souza, por dispensa de licitação em decorrência do valor do objeto, em atendimento à demanda da secretaria supracitada.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, o Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021, que regulamenta a contratação direta no Município de Mineiros-GO.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – LOTE ÚNICO
01	60	UND	Balde de Cloro 56% 10 kg
02	75	UND	Barrilha 2 kg
03	50	UND	Sulfato de Alumínio 2 kg
04	10	UND	Algicida Choque Galão 5 litros
05	10	UND	Algicida de Manutenção 5 litros
06	1	UND	Rodo de Aspiração 50 cm
07	1	UND	Cabo Telescópio 6 metros
08	1	UND	Escova para esfregar a piscina 50 cm

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Da necessidade da contratação: Os produtos de limpeza a serem adquiridos visam a necessária manutenção e limpeza das piscinas do acima citado Complexo Esportivo, se faz necessária, visto que, com a recente reforma feita no referido clube, as piscinas deverão estar sempre disponíveis para o uso de frequentadores.

Oportuno ressaltar que os produtos a serem adquiridos servirão para a sua manutenção durante um ano.

4.2 - Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do objeto a ser adquirido será feito por consulta no mercado, modalidade menor preço, observando-se as especificações do item e **prevalecendo o valor global.**

4.3 - Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 - Os produtos deverão ser entregues na pela **Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos**, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº1, centro, Mineiros-GO, no prazo de **03 dias**, contados da efetivação da contratação.

4.3.2 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no presente termo, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3 - O objeto deste Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

4.3.4 - Os produtos deverão possuir o prazo de garantia ofertada pelo fornecedor ou fabricante, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4.5 - O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve acompanhar a entrega dos uniformes.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Forma de Pagamento: O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento.

5.2 – No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.

5.3 – A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para o crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - A Contratada obrigará-se-á:

- a) Entregar o objeto no local e prazo designados, em conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Permitir a fiscalização do objeto por parte do Município;

- c) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- d) Embalar o produto conforme padrão do fabricante, garantindo proteção durante o transporte;
- e) Substituir no prazo de 03 (três) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no presente termo, ou que apresente vícios, problemas na utilização ou defeitos de fabricação;
- f) Prestar os esclarecimentos necessários que forem solicitados pela Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, fornecimento do produto, dentre outros necessários que comprometa o cumprimento da obrigação;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente o ônus a que decorrentes;
- i) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência contratual; Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da Contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do material ora contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como, representante designado pela Contratada.

8.3 A fiscalização exercida durante o contrato não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4 Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

8.5 A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Tatiane Santos Soares, e a gestão da contratação celebrado entre as partes, ficará a cargo da Secretária de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, Lara Cristina Paiva Dias, que serão formalmente designados para a função, conforme determina o art. 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem caberá fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas suas fases;

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

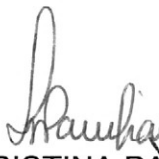
02.0239.04.122.7009.8040 (Manutenção Serviços Administrativos) (100) 20230520 – 33.90.30 – Material consumo.

10 – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

11. O contrato decorrente desta licitação terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

Mineiros-GO, 01 de dezembro de 2023


LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Secretária de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos

